



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reitoria
Avenida Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lúcia – CEP 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500 Ramal 4202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 20/2022

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES - REITORIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na cidade de Vitória-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0002-89, neste ato representado pelo Sr. Jadir José Pela, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 01710 de 17 de dezembro de 2017, publicada no DOU 18 de outubro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 478.724.117-68 portador da Carteira de Identidade nº 447.456 SSP/ES, considerando a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicada no DOU de 06/09/2022, processo administrativo n.º 23147.004352/2022-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, para a montagem de espaços Maker, nos Institutos Federais e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e Termo de Referência bem como seus anexos, do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 (link https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=103373), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor:

Razão Social: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.477.490/0002-81
ENDEREÇO: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 -
MOD. 01 PARTE, GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161-376.
Email: governo@lidernotebooks.com.br
Telefone: (38) 3214-2111

Dados bancários:

Banco do Brasil – nº 001

AG.: 0104-X CONTA: 74.250-3 – MATRIZ LIDER

Banco Santander – n 033

AG: 3504 CONTA: 13002266-4

Banco ITAÚ – nº 341

AG: 3157 CONTA: 53.144-7

Banco Caixa Econômica Federal – nº 104

AG: 3115 CONTA: 495-0 OP 003

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Representante: José Flávio de Oliveira Filho

Identificação: CPF sob o nº 044.597.316-14

Função: Empresário / Sócio-administrador

Endereço: AV. DR JOSÉ CORREA MACHADO, Nº 1079 – SALAS 90-93 – IBITURUNA;

CEP 39.401-832, MONTES CLAROS – MG.

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Marca: LENOVO Modelo: THINKPAD E14 GEN4 Intel Core i7-1255U – 12ª Geração Pontuação Passmark: 13.360pts. 16GB DDR4 3.200Mhz (2x 8GB) 512GB SSD M.2 2242 PCIe 4.0x4 NVIDIA MX550 2GB GDDR6 Tela 14" FHD 1920x1080 LED Teclado integrado padrão ABNT2 Fonte alimentação 65Watts Bateria integrada Li-Po 57Wh Windows 11 Professional x64bits Acessórios: Adaptador HDMI para VGA Mouse Lenovo USB 1000DPI Mochila Lenovo ThinkPad Kit de segurança Kensington Garantia 60 (sessenta) meses na modalidade on-site. Garantia para a bateria por 36 (trinta e seis) meses on-site.	2.260	LENOVO	R\$ 7.399,00	R\$ 16.721.740,00

* Descrição detalhada vide Termo de Referência.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Órgão gerenciador:

UASG 158151 - Ifes-Reitoria e Órgãos vinculados: Avenida Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lúcia – CEP 29056-264 – Vitória – ES

3.2. Órgãos Participantes:

INSTITUIÇÃO	UF	QUANT.	INSTITUIÇÃO	UF	QUANT.
CEFET/MG	MG	60	IFPA	PA	60
CEFET/RJ	RJ	20	IFPB	PB	60
IFAC	AC	60	IFPE	PE	60
IFAL	AL	60	IFPI	PI	60
IFAM	AM	60	IFPR	PR	60
IFAP	AP	60	IFRJ	RJ	60
IFB	DF	60	IFRN	RN	60
IFBA	BA	60	IFRO	RO	60
IFC	SC	60	IFRR	RR	40
IFCE	CE	60	IFRS	RS	60
IFES	ES	66	IFS	SE	60
IFF	RJ	60	IFSC	SC	60
IFFAR	RS	60	IFSERTÃOPE	PE	60
IFG	GO	60	IFSP	SP	60
IFGOIANO	GO	60	IFSUDESTEMG	MG	60
IFMA	MA	60	IFSUL	RS	60
IFMG	MG	60	IFSULDEMINAS	MG	60
IFMS	MS	40	IFTM	MG	60
IFMT	MT	60	IFTO	TO	60
IFNMG	MG	60	Total Geral		2266

3.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de Entrega	Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio, de cada Campus ou Reitoria, dos Institutos Federais, conforme constante no Anexo 1 da presente ATA. a) Provisoriamente, com recebimento pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, mediante recibo no verso do documento fiscal; b) Definitivamente, pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.
Prazo de Entrega	O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos , contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (<i>única ou parcelada</i>), em qualquer Reitoria, Centro de Referência, Polo ou Campus de Instituto Federal da Região na qual o fornecedor ofertou proposta.
Prazo para substituição do material, se necessário	Caso necessário a substituição do produto essa deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Local de entrega do material / execução do serviço:	Os equipamentos deverão ser entregues, independente de quantidade adquirida, nas unidades dos Institutos Federais, localizadas em Estados distintos do território Brasileiro, conforme constante no Termo de Referência.
Considerações adicionais para fornecimento ou execução do serviço	<p>a) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.</p> <p>b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.</p> <p>c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.</p> <p>e) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Será admitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2** A adesão à ata de registro de preço será regida pelo Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (e alterações).
- 4.3** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013., desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Ifes, órgão gerenciador.
- 4.3.1** **A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.**
- 4.4** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 4.5** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, o **Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, onde deve constar justificativa dos quantitativos solicitados, para que a adesão seja permitida.**

- 4.6** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s) (§2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 4.7** As aquisições ou contratações, por cada Órgão Não Participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018)
- 4.8** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018).
- 4.8.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.9** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.10** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 4.11** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (05 de outubro de 2023), a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3** Entregar o material/equipamento acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Termo de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

- 12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 12.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data: Vitória/ES; 05 de outubro de 2022.

Jadir José Pela
Reitor
Instituto Federal do Espírito Santo

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(Assinatura e Carimbo)